



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Belém do Piauí – PI

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 52/2019,

05 DE JULHO DE 2019.

Dispõe Sobre a Organização e Estrutura Administrativa de Cargos efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Belém do Piauí, Estado do Piauí, e dá Outras Providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe confere nos termos do artigo 39, inciso XIX da Lei Orgânica Municipal, c/c com o artigo 33, inciso I do seu Regimento Interno, FAÇO SABER que o plenário da Câmara Municipal aprovou e eu, **BERNARDINO GERALDO DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal PROMULGO a presente RESOLUÇÃO.

TÍTULO I

Disposições Iniciais

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º – A estrutura administrativa da Câmara Municipal de Belém do Piauí é composta de funcionários de cargos de comissão, de livre nomeação e exoneração do Presidente, funcionários efetivos com ingresso nos quadros funcionais mediante concurso público.

§1º – Dos Cargos Efetivos: **Auxiliar de Serviço Gerais, Secretário Administrativo e Controlador Interno**, são cargos composto por servidores concursados;

§2º – Dos Cargos Comissionados: **Diretor Geral da Câmara, Chefe de Gabinete da Presidência, Assessor Parlamentar da Presidência, Tesoureiro, Pregoeiro e Assessor Legislativo**, serão de confiança de livre nomeação e exoneração do presidente desta casa legislativa.

§3º – O Presidência poderá contratar se assessoria com os serviços de sonoplastia para desenvolver os trabalhos de gravação, edição e acompanhamento das Sessões da Câmara Municipal.

Art. 2º – Os cargos comissionados a serem preenchidos serão de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara Municipal, através de Portaria.



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Belém do Piauí – PI

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Parágrafo Único – Os ocupantes dos cargos previstos nesta Resolução possuirão os mesmos benefícios dos servidores efetivos previsto no Regime Jurídico do Município de Belém do Piauí.

CAPÍTULO II
Disposições Conceituais

Art. 3º – Cargo Público é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor, mantidas as características, denominação própria, número certo e pagamento pelos cofres da Câmara.

§ 1º – A criação do cargo público significa sua institucionalização pela presente Resolução, com denominação própria, quantidade certa, função específica, e correspondente estipêndio.

§ 2º – A criação e transformação de cargos se dará, somente através de Resolução.

Art. 4º – Função é a atribuição cometida a determinado agente público para execução de serviços permanentes, eventuais ou transitórios.

Art. 5º – Provimento é o ato administrativo mediante o qual a autoridade competente dá um cargo a seu devido titular.

Art. 6º – Posse é aceitação do cargo e o compromisso de bem desempenhar as respectivas funções.

§1º – A posse ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento, sob pena de caducidade da nomeação.

§2º – No ato de posse, o titular entregará a sua relação de bens e assinará termo de não acumulação de cargos públicos.

Art.7º – Vacância consiste em ato administrativo pelo qual o servidor é destituído do cargo.

§1º – Em face de morte se dará vacância, após a juntada de atestado de óbito, sem necessidade de Portaria Declaratória.

§2º – Em razão de morte presumida se dará à vacância, desde a publicação da sentença.

TÍTULO II
Dos Cargos, Competência e suas Atribuições.

CAPÍTULO III
Dos Cargos



Estado do Piauí **Câmara Municipal de Belém do Piauí – PI**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 8º – São ocupantes dos cargos efetivos os servidores da Câmara Municipal compreendidos na estrutura administrativa, aprovados em concurso público de prova e títulos.

Parágrafo Único – Os servidores ocupantes dos cargos efetivo dar-se-á:

- I – Auxiliar de Serviço Gerais;
- II – Secretário Administrativo;
- III – Controlador Interno.

Art. 9º – São ocupantes dos cargos de confiança (cargos comissionados) de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal:

- I – Diretor Geral da Câmara;
- II – Chefe de Gabinete da Presidência;
- III – Assessor Parlamentar da Presidência;
- IV – Tesoureiro;
- V – Pregoeiro;
- VI – Assessor Legislativo.

Parágrafo Único – O cargo de Diretor Geral da Câmara será equiparado ao status de Secretário Municipal do Poder Executivo Municipal.

Art. 10 – O servidor que perceber salário mínimo será automaticamente corrigido com o salário mínimo vigente no país a cada exercício financeiro.

Art. 11 - Os servidores em exercício de cargo em comissão e de função gratificada não serão remunerados por horas-extras de trabalho.

Art. 12 - É vedada a acumulação de função gratificada, conforme preceitua o caput do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 13 – A criação de função gratificada dependerá de dotação Orçamentária para atender às despesas dela decorrentes.

Art. 14 – Somente serão designados para o exercício de funções gratificadas Servidores Efetivos da Câmara Municipal, conforme o disposto no artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal.



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Belém do Piauí – PI

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 15 – O servidor efetivo, quando nomeado para ocupar cargo de provimento em comissão, fará opção entre o recebimento de seu vencimento base ou do vencimento do cargo para o qual for nomeado.

§ 1º. O servidor que optar pelo vencimento do cargo efetivo, receberá a título de gratificação, de acordo com o anexo III tabela, como forma de incentivo pelo o cargo em comissão.

§2º Os ocupantes de cargos em comissão que não forem servidores municipais efetivos ou concursados receberão apenas os valores correspondentes ao vencimento do cargo em comissão que ocupam;

§3º – Os Servidores Efetivos que ficarem à disposição da Presidência farão jus a função gratificada.

Art. 16 – O servidor da Câmara Municipal ocupante de uma função gratificada, ao deixar de exercê-la, voltará a perceber somente o vencimento correspondente ao seu cargo, sem direito à incorporação de qualquer vantagem financeira acessória.

CAPÍTULO IV

Das Competências e Atribuições

Art. 17 – A Câmara Municipal possuirá no seu quadro de organização e estrutura administrativa os seguintes cargos:

Parágrafo Único – Compete a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Belém do Piauí, Estado do Piauí.

I – Auxiliar de Serviços Gerais

a) executar, sob supervisão, trabalhos de limpeza e conservação de prédios, remoção, arrumação e acondicionamento de materiais, atividades de natureza braçal;

b) observar as normas e instruções pra prevenir acidentes.

II – Secretário administrativo

a) Assessorar os Vereadores, servidores e as Comissões Legislativas.

b) Atender aos públicos internos e externos.

c) Elaborar e/ou digitar ofícios, atas, comunicados, relatórios, portarias, quadros demonstrativos e outros de interesse do legislativo.



Estado do Piauí **Câmara Municipal de Belém do Piauí – PI**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- d) Efetuar a triagem de documentos, arquivá-los ou encaminhá-los às unidades competentes.
- e) Efetuar a publicidade dos atos administrativos da Câmara Municipal.
- f) Preparar documentos e relatórios referentes aos atos da Câmara Municipal.
- g) Lavrar termos de posse.
- h) Secretariar a Câmara, digitando e redigindo expedientes relacionados às suas atividades.
- i) Providenciar os serviços de reprografia e multiplicação de documentos;
- j) Executar outras atividades a critério do superior imediato.

III – Controlador Interno

- a) Verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município;
- b) Prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais;
- c) Auditar os processos de licitações dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros;
- d) a execução das atividades de planejamento, coordenação e supervisão dos trabalhos de elaboração orçamentária, bem como de acompanhamento e controle de sua execução;
- e) a execução das atividades de supervisão, análise e certificação da exatidão, integridade e autenticidade dos atos e fatos administrativos e seus registros;
- f) a coordenação e a execução das atividades de orientação e acompanhamento dos serviços de controle interno da Câmara Municipal;
- g) a execução das atividades de orientação e acompanhamento dos serviços de escrituração e registros contábeis;
- h) a execução das atividades de orientação e acompanhamento dos serviços de recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos dinheiros e valores da Câmara Municipal.

V – Diretor Geral da Câmara



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Belém do Piauí – PI

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

a) – assessorar diretamente a presidência do poder legislativo, representa-la na sua ausência perante o poder executivo, fiscalizar e coordenar os trabalhos administrativos, solicitar documentos administrativos por meio de ofícios perante o poder executivo e ex-presidentes da Câmara, solicitar documentos administrativos mediante memorando interno aos funcionários da Câmara Municipal, assessorar os trabalhos legislativos e sessões plenárias.

VI – Chefe de Gabinete da Presidência

a) exercer a direção; orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos do gabinete;

b) coordenar as relações entre o legislativo e o executivo providenciando contatos com os vereadores, recebendo suas solicitações e sugestões encaminhando-as;

c) prorrogar ou antecipar, pelo tempo que julgar necessário, o expediente de gabinete.

VII – Assessor Parlamentar da Presidência

a) elaborar programas e projetos necessários à implementação de planos de trabalhos estabelecidos pela Mesa Diretora;

b) orientar tecnicamente, coordenar e, quando necessário, acompanhar a revisão da elaboração de projetos elaborados por outras unidades da Câmara Municipal;

c) realizar estudos, pesquisas e missões técnicas especiais;

d) desenvolver outros programas com vistas a promover o nome da Câmara Municipal, através da integração da comunidade com os trabalhos legislativos;

e) preparar documentos que não se enquadrem na área de atuação de outros órgãos da Câmara Municipal.

VIII – Tesoureiro

a) Executar atividades inerentes aos serviços de tesouraria da entidade Câmara Municipal de Vereadores de Belém do Piauí– PI.

b) Efetuar as conferências, conciliações bancárias e assinar documentos pertinentes ao setor financeiro;

c) Efetuar os registros de numerários, documentos fiscais e de desembolso;

d) Controlar as movimentações bancárias e aplicações financeiras;

e) Manter o controle de “contas a pagar” e “contas pagas”;



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Belém do Piauí – PI

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- f) Elaborar prestações de contas ou informações correlatas;
- g) Manter sob a sua guarda documentos e registros financeiros;
- h) Executar e controlar o sistema de patrimônio, mantendo-o atualizado com incorporações e alienações;
- i) Requerer o duodécimo junto ao poder executivo e atualizar os saldos financeiros;
- j) Emitir as ordens de pagamento;
- k) Emitir ordens bancárias e outras atividades afins
- l) Manter a guarda de documentos de bens, direitos e haveres como: escrituras de propriedade e contratos de posse, comodatos, certificados.

IX – Pregoeiro

- a) – dirigir todas as licitações na modalidade pregão presencial ou eletrônico, homologar os resultados e declarar os vencedores dos certames;
- b) – assessorar em outras atividades correlatas.

X – Assessor Legislativo

- a) – assessorar os Vereadores de todas as bancadas, nas atividades parlamentares, secretariar as reuniões entre o legislativo e executivo, e qualquer outro órgão como também entre o Vereador e o Presidente, interligação dos gabinetes (Vereadores/Presidência);
- b) – executar outras tarefas correlatas.

TÍTULO III
Das Disposições Finais

CAPÍTULO V
Das Disposições Transitória e Finais

Art. 18 – A ocupação dos cargos comissionados previstos nessa Resolução será de inteira autonomia do Presidente para nomear e exonerar os funcionários ocupantes de cargos de livre nomeação e exoneração, através de Portarias expedidas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 19 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

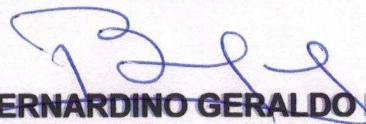
7



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Belém do Piauí – PI

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Belém do Piauí,
Estado do Piauí, em 05 de julho de 2019.


Ver. BERNARDINO GERALDO DE CARVALHO
Presidente

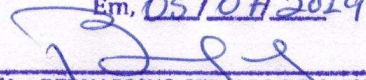

Ver. FRANCISCO FELIPE DE SOUSA FILHO
Vice-Presidente


Verª ROSIANE DE SOUSA RIBEIRO
1ª Secretária


Ver. ANTONIO MARCELINO DA SILVA NETO
2º Secretário

Promulgada nesta data
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Em, 05/07/2019


Ver. BERNARDINO GERALDO DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Belém do Piauí – PI

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 52/2019,

DE 05 DE JULHO DE 2019.

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS, ORDENADO POR SÍMBOLOS, NÚMEROS DE VAGAS E REMUNERAÇÃO.

CARGOS EFETIVOS	SÍMBOLO	NÚMERO DE VAGA	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	CE/CPPT	01	01 (um) salário mínimo.
Secretário Administrativo	CE/CPPT	01	1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo.
Controlador Interno	CE/CPPT	01	01 (um) salário mínimo.

*CE/CPPT – Cargo efetivo em Concurso Público de Provas e Títulos.

9



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Belém do Piauí – PI

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 52/2019,

DE 05 DE JULHO DE 2019.

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADO POR SÍMBOLOS, NÚMEROS DE VAGAS E REMUNERAÇÃO.

CARGOS COMMISSIONADO	SÍMBOLO	NÚMERO DE VAGA	REMUNERAÇÃO
Diretor Geral da Câmara	CC – I	01	1.600,00
Chefe de Gabinete da Presidência	CC – II	01	998,00
Assessor Parlamentar da Presidência	CC – III	01	998,00
Tesoureiro	CC – IV	01	998,00
Pregoeiro	CC – V	01	1.197,40
Assessor Legislativo	CC – VI	01	1.500,00

* CC – Cargo em Comissão.

I - Os reajustes de vencimentos dos cargos de provimento efetivos, constantes do Anexo I desta Resolução, serão fixados através de Resolução da Câmara Municipal



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Belém do Piauí – PI

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº 52/2019, DE 05 DE JULHO DE 2019.

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA OS CARGOS EFETIVOS.

FUNÇÃO GRATIFICADA	VALORES EM REAIS
FG – 01	250,00
FG – 02	300,00
FG – 03	350,00
FG – 04	600,00



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Belém do Piauí – PI

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO IV RESOLUÇÃO Nº 52/2019, DE 05 DE JULHO DE 2019.

GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO

CARGO EFETIVO	GRAU DE ESCOLARIDADE
Auxiliar de Serviço Gerais	Nível médio completo
Secretário (a) administrativo (a)	Nível médio completo
Controlador Interno	Curso Superior Completo em Ciências Contábeis, Direito, Administração reconhecido pelo MEC, e registro nos respectivos conselhos competentes.

Condições de Trabalho

Carga horária: 40 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho.

Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou treinamento.

CARGO COMISSIONADOS	GRAU DE ESCOLARIDADE
Diretor Geral da Câmara	Bacharelado em direito – Bacharelado em administração ou Bacharelado em ciências contábeis.
Chefe de Gabinete da Presidência	Nível médio completo
Assessor Parlamentar da Presidência	Nível Superior Completo em qualquer área.
Tesoureiro	Nível médio completo
Pregoeiro	Nível Superior Completo em qualquer área
Assessor Legislativo	Bacharelado em administração – Bacharelado em Direito.

Condições de Trabalho

Carga horária: 20 horas semanais, sujeito à compensação na jornada de trabalho.

Outras: Sujeito a eventuais viagens a serviço ou treinamento.



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Belém do Piauí – PI

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Belém do Piauí, Estado do Piauí, nos termos do artigo 52, V §3º LOM, combinado com o artigo 39 Inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Belém do Piauí-PI, **PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

RESOLUÇÃO Nº. 52/2019,

DE 05 DE JULHO DE 2019.

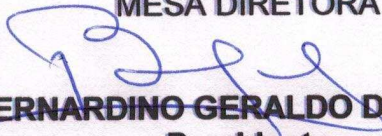
Dispõe Sobre a Organização e Estrutura Administrativa de Cargos efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Belém do Piauí, Estado do Piauí, e dá Outras Providências.

Registre-se

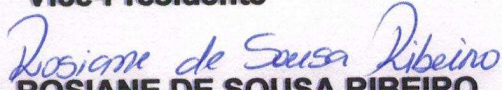
Publique-se

Cumpra-se

MESA DIRETORA


Ver. BERNARDINO GERALDO DE CARVALHO
Presidente

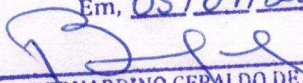

Ver. FRANCISCO FELIPE DE SOUSA FILHO
Vice-Presidente


Verª. ROSIANE DE SOUSA RIBEIRO
1ª Secretária


Ver. ANTONIO MARCELINO DA SILVA NETO
2º - Secretário

Promulgada nesta data
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Em, 05/07/2019


Ver. BERNARDINO GERALDO DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Belém do Piauí, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove.